

DIÁRIO OFICIAL



DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANO CIX - CUIABÁ - TERÇA FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2.000 - Nº 22.853

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.254, DE 27 DE MARÇO DE 2000.

Dispõe sobre a criação do Centro de Apoio Pedagógico ao Deficiente Visual de Mato Grosso-CAP/MT e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, e considerando o projeto de nível nacional elaborado pela Secretaria de Educação Especial do Ministério da Educação,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Centro de Apoio Pedagógico ao Deficiente Visual de Mato Grosso-CAP/MT, situado na Travessa Cel. Costa Marques, nº 48, Bairro Goiabeiras, no Município de Cuiabá/MT.

Art. 2º O Centro ora criado terá a finalidade de garantir às pessoas cegas e às de visão subnormal o acesso ao conteúdo programático desenvolvido na escola comum, o acesso a literatura, à pesquisa e a cultura.

Parágrafo único. O CAP/MT será um centro de referência no Estado, oferecendo serviços de apoio pedagógico e suplementação didática ao sistema de ensino, por meio de equipamentos de avançada tecnologia (informática), da impressão de materiais em Braille, pessoal especializado e outros modernos recursos necessários ao desenvolvimento educacional e sócio-cultural das pessoas cegas ou de visão subnormal.

Art. 3º Compete à Secretaria de Estado de Educação a colocação do pessoal docente, técnico e administrativo, bem como a aquisição de mobiliários e materiais pedagógicos indispensáveis ao funcionamento do CAP/MT, de acordo com a contrapartida proposta pela Secretaria de Educação Especial/MEC.

Art. 4º As despesas decorrentes da implantação e do funcionamento do Centro de Apoio Pedagógico ao Deficiente Visual-CAP/MT correrão à conta da dotação orçamentária constante do Orçamento 2000 - Projeto 1097 - Apoio à Educação Especial, recursos na fonte 122 para manutenção do CAP/MT.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de março de 2000, 179º da Independência e 112º da República.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
Governador do Estado

ANTÔNIO JOAQUIM MORAES R. NETO
Secretário de Estado de Educação

DECRETO Nº 1.255, DE 27 DE MARÇO DE 2000.

Dispõe sobre elevação de nível da unidade escolar que adiante menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, e considerando o que consta do Processo nº 0.787.406-5, da Secretaria de Estado de Educação,

DECRETA:

Art. 1º Fica elevado o nível da Escola Estadual de 1º Grau "Prof. ARLINDO DE SOUZA BRUNO", localizada no Município de Jangada/MT.

Parágrafo único. A Escola de que trata este artigo passa a ser denominada ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA "Prof. ARLINDO DE SOUZA BRUNO".

Art. 2º A unidade escolar, cujo nível foi elevado por este Decreto, atende o Ensino Fundamental de I a VIII séries da modalidade regular, a Educação de jovens e adultos modalidade de 5ª a 8ª séries e o Ensino Médio foi implantado em 1998, de forma gradativa.

Art. 3º Compete à Secretaria de Estado de Educação tomar as providências necessárias ao funcionamento da Escola referida no parágrafo único do artigo 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1998.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de março de 2000, 179º da Independência e 112º da República.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
Governador do Estado

ANTÔNIO JOAQUIM MORAES R. NETO
Secretário de Estado de Educação

DECRETO Nº 1.256, DE 27 DE MARÇO DE 2.000.

Dispõe sobre elevação de nível da Unidade Escolar que adiante menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, e considerando o que consta do Processo nº 0.800.287-8, da Secretaria de Estado de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica elevado o nível da Escola Estadual de 1º Grau "Profº Honório Rodrigues de Amorim", localizada no Município de Várzea Grande/MT.

Parágrafo único - A Escola de que trata este artigo passa a ser denominada ESCOLA ESTADUAL "PROFº HONÓRIO RODRIGUES DE AMORIM".

Art. 2º - A unidade escolar, cujo nível foi elevado por este Decreto, atende o Ensino Fundamental e implantará a partir de fevereiro de 1999 o Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos.

Art. 3º - Compete à Secretaria de Estado de Educação tomar as providências necessárias ao funcionamento da Escola referida no Parágrafo único do artigo 1º.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá/MT, 27 de março de 2000, 179º da Independência e 112º da República.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
Governador do Estado

DEP. ANTONIO JOAQUIM MORAES R. NETO
Secretário de Estado de Educação

DECRETO Nº 1.257, DE 27 DE MARÇO DE 2.000.

Dispõe sobre elevação de nível da Unidade Escolar que adiante menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, e considerando o que consta do Processo nº 0.791.115-7, da Secretaria de Estado de Educação,